



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
FICA INCLUÍDA A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE RENASCER RIO - ONG CRER, NO ART. 2º DA LEI N° 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011, COMO UTILIDADE PÚBLICA.

Autor(es): VEREADOR FELIPE PIRES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a Associação Comunidade Renascer Rio - ONG CRER, no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 08 de abril de 2025.

 ANEXO I

 ANEXO II

 ANEXO III

 ANEXO IV

 ANEXO V

 ANEXO VIII

 ANEXO IX

 ANEXO XI

 ANEXO XII

 ANEXO DECLARAÇÃO CONTABIL

JUSTIFICATIVA





A Associação Comunidade Renascer Rio - ONG CRER, é uma instituição sem fins lucrativos, que tem como escopo a qualificação profissional de jovens e adultos de forma totalmente gratuita.

Iniciada em 2021, a ONG CRER já formou mais de 4.400 alunos na cidade do Rio de Janeiro, em diversas áreas da cidade e de forma gratuita. A atuação da ONG CRER se dá especificamente em áreas conflagradas, com baixo IDH e comunidades cariocas, atingindo o objetivo que é levar qualificação profissional para dentro das comunidades.

Além disso, a ONG CRER tem desenvolvido projetos esportivos, com o CRER no Esporte; Cultural com o CRER na Cultura e ambiental, com o CRER no meio ambiente, com isso, alcançando mais jovens nas diversas áreas de atuação e espaço geográfico.

A ONG CRER atua de forma totalmente independente, não recebendo qualquer auxílio governamental, não limitando o acesso de alunos a sala de aula.

A base da ONG CRER fica sediada na Comunidade de Vila Aliança, em Bangu, onde, até a presente data, 24 turmas, das mais variadas áreas da qualificação profissional, alcançando mais de 2.000 jovens e adultos, atuando nas lacunas do Estado.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Consolida a Legislação Municipal referente às concessões de utilidade pública.

Autores: Vereadores Clarissa Garotinho, Paulo Messina, Chiquinho Brazão, Rosa Fernandes e Leonel Brizola Neto

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal referente às concessões de utilidade pública de entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º Ficam consideradas de utilidade pública, por consolidação, as instituições abaixo relacionadas com sede e foro no Município:

(...)

